ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
SECRETARIA GERAL DE ADMINISTRAÇÃO
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO DA 6ª REGIÃO

COLETA SELETIVA CIDADÃ

DECRETO Nº 10.936/2022

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ASSOCIAÇÕES E COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS

PROCESSO Nº 00677.000629/2023-00

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO N° 001/2023

A UNIÃO, por intermédio da Superintendência Regional de Administração da 6ª Região, torna público, por meio da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã, designada pela Portaria SAD6R/SGA/AGU Nº 03, DE 15 DE DEZEMBRO DE 2022, publicada no Diário Oficial da União em 1º de abril de 2019, que realizará PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES E/OU COOPERATIVAS DE CATADORES DE MATERIAIS RECICLÁVEIS E REUTILIZÁVEIS, no intuito de firmar TERMO DE COMPROMISSO para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados no Edifício Le Monde, situado à Rua Santa Catarina, 480, Lourdes, no Município de Belo Horizonte, em conformidade com o que determina o Decreto n° 10.936, de 2022, Lei nº 12.305, de 2010 e legislação correlata, bem como as demais exigências previstas neste Edital e seus Anexos.

CRONOGRAMA DO PROCEDIMENTO DE SELEÇÃO:

- Data limite para entrega dos documentos de habilitação: 17 de novembro de 2023
- Data de divulgação da lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas: 24 de novembro de 2023
- Data limite para interposição de recursos contra o resultado da habilitação: 01 de dezembro de 2023
- Data de divulgação do resultado dos recursos: 07 de dezembro de 2023
- Data da abertura da sessão pública: 14 de dezembro de 2023

  Local: Rua Santa Catarina 480, Lourdes, Belo Horizonte / MG - Horário: 15h

1. DO OBJETO

1.1. O presente procedimento tem por objeto selecionar as associações e/ou cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis cadastradas no SINIR para firmar termo de compromisso para fins de coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados nas sedes da Advocacia Geral da União (AGU) e do Ministério Público de Minas Gerais (MPMG), na cidade de Belo Horizonte.

1.2. Quantitativos estimados:

a) A estimativa 200 kg mês / 2.400 kg ano de resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados, para fins da presente seleção, é a seguinte para a AGU:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Papel	(KG)	80
Papelão	(KG)	80
Plástico	(KG)	30
Sucata	(KG)	10

b) A estimativa do Parceiro AGU, Ministério Público de Minas Gerais – MPMG é de 5.616 Kg de papel e papelão ao ano e 87.215 Kg de eletrônicos e sucatas, e mensalmente é a seguinte:

TIPO DE RESÍDUO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE
Papel / papelão	(KG)	468
Sucata e eletrônicos	(KG)	7.267

a) Os tipos de resíduos e os quantitativos são meramente estimativas podendo sofrer alterações de acordo com a atividade do órgão.

b) Os endereços onde os materiais deverão ser coletados e demais condições estão descritas no ANEXO III – PROJETO BÁSICO.

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar do procedimento de seleção as associações e cooperativas de catadores de materiais recicláveis e reutilizáveis:

a) Que estejam legalmente constituídas;

b) Que sejam formalmente constituídas por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

c) Que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados,

d) Que apresentem o sistema de rateio entre os associados e os cooperados e

e) Que estejam regularmente cadastradas e habilitadas no SINIR.

2.2. Informações sobre o cadastramento no SINIR podem ser obtidas no site https://sinir.gov.br.

3. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

3.1. Para fins de habilitação, serão exigidos dos interessados os seguintes documentos:

a) Estatuto ou contrato social (versão atualizada ou consolidada) comprovando a constituição formal por catadores de materiais reutilizáveis e recicláveis;

b) Declaração de que possui infraestrutura para realizar a triagem e a classificação dos resíduos recicláveis descartados, compatível com o tipo de resíduo ou quantitativo que pleiteia coletar, n conforme modelo anexo a este Edital;

c) Documento demonstrativo do sistema de rateio entre os associados e os cooperados, nos termos dos itens 3.11 e 3.12 do Termo de Compromisso em anexo;

d) Documento comprobatório da regularidade do cadastro e habilitação no Sistema Nacional de Informações sobre a Gestão dos Resíduos Sólidos - SINIR;

4. DA ENTREGA DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

4.1. Os documentos de habilitação deverão ser entregues a partir da data de divulgação do presente Edital, até a data limite indicada no preâmbulo, no local e horários a seguir indicados:

Presencialmente:
Local: Advocacia Geral da União: Rua Santa Catarina 480, Lourdes, Belo Horizonte / MG
Horário: das 09:00 às 17:00.

Eletronicamente:
Encaminhar para os e-mails: silvana.braga@agu.gov.br e ackson.junior@agu.gov.br.

5. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Os documentos de habilitação serão analisados pela Comissão, que poderá solicitar o auxílio de servidores do órgão.

5.2. A Comissão poderá, justificadamente, realizar diligências para suprir eventuais falhas de documentação, esclarecendo ou complementando a instrução do processo administrativo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente das manifestações dos interessados e desde que não haja ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

5.3. Após a análise dos documentos, a Comissão decidirá motivadamente sobre a habilitação das associações ou cooperativas participantes, formalizando sua decisão nos autos do processo administrativo e elaborando uma lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas.

5.4. A lista contendo a relação das associações ou cooperativas habilitadas e inabilitadas será divulgada na data indicada no preâmbulo.

5.5. A partir da data de divulgação da referida lista, iniciar-se-á o prazo de 5 (cinco) dias úteis para interposição de recurso contra o resultado da habilitação, devendo o interessado apresentá-lo formalmente à Comissão sob qualquer uma das seguintes formas: presencialmente no momento da sessão pública ou no endereço Rua Santa Catarina, 480, Lourdes, no Município de Belo Horizonte, por forma eletrônica ou por petição dirigida à Comissão.

5.5.1. a interposição de recurso pela forma eletrônica deverá ser apresentada nos e-mails silvana.braga@agu.gov.br e ackson.junior@agu.gov.br.

5.6. As associações ou cooperativas habilitadas estarão aptas a seguir no certame, participando dos atos conseguintes da sessão pública nos instantes oportunos e pertinentes.

5.7. As associações ou cooperativas inabilitadas poderão acompanhar a sessão pública, sem direito a voz, juntamente com eventual público presente.

6. DA SESSÃO PÚBLICA

6.1. A sessão pública será aberta pela Comissão no local e horários indicados no preâmbulo deste Edital, procedendo-se ao credenciamento dos representantes das associações ou cooperativas habilitadas, mediante a apresentação dos seguintes documentos:

a) documento oficial de identidade (original) do representante;

b) estatuto ou contrato social da associação ou cooperativa, ou algum dos seguintes documentos que lhe dê poderes para representar a associação ou cooperativa perante terceiros, manifestar-se em seu nome na sessão pública e praticar todos os atos inerentes ao procedimento de habilitação:

b.1 - ata de eleição da administração;

b.2 - instrumento público de procuração;

b.3 - instrumento particular de procuração, com firma reconhecida;

b.4 - documento equivalente.

6.2. Cada credenciado poderá representar apenas uma associação ou cooperativa, e só poderá ser substituído por outro devidamente credenciado, na forma deste Edital.

6.3. Em caso de não apresentação ou incorreção dos documentos de credenciamento do representante, a associação ou cooperativa poderá requerer prazo à comissão para sanar os vícios.

a) Nessa situação, desde que de modo fundamentado e consignado em ata, poderá a comissão:

a.1 - admitir o credenciamento condicional do representante da associação ou cooperativa, sujeito à regularização da documentação de credenciamento em prazo razoável a ser estipulado; ou

a.2 - suspender a sessão pública e fixar prazo razoável para a regularização do credenciamento do representante, designando nova data para o prosseguimento da sessão.

b) As providências constantes dos itens a.1 e a.2 não podem resultar em ofensa aos princípios da isonomia, impessoalidade e moralidade.

6.4. Após o credenciamento, caso sejam selecionadas duas ou mais associações ou cooperativas, a Comissão dará oportunidade para que promovam acordo para partilha dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, a ser submetido à Comissão.

a) Não serão admitidos pela Comissão acordos que comprometam o funcionamento, as rotinas administrativas e as atividades concernentes à consecução das finalidades institucionais do órgão.

6.5. Caso o acordo para a partilha seja admitido pela Comissão, as associações ou cooperativas firmarão os respectivos Termos de Compromisso.

6.6. Caso não haja consenso entre as associações e cooperativas selecionadas, a Comissão realizará sorteio para fins de ordenar e definir aquelas que realizarão a coleta dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

a) O sorteio abrangerá apenas as associações ou cooperativas que possuam infraestrutura para realizar a triagem e a classificação da totalidade dos resíduos recicláveis e/ou reutilizáveis descartados pelo órgão.

b) O sorteio deverá ordenar todas as associações ou cooperativas selecionadas.

c) Apenas as primeiras associações ou cooperativas sorteadas, até o limite de quatro, firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para fins de coleta.

6.7. Da sessão pública será lavrada ata.

7. DA REGULARIDADE FISCAL

7.1. Visando apurar a regularidade fiscal do credenciado, deverão ser apresentadas as certidões listadas abaixo:

a) de regularidade fiscal federal (art. 193, Lei 5.172/66);

b) de regularidade com a Seguridade Social (INSS - art. 195, §3°, CF 1988);

c) de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS – art. 2°, Lei 9.012/95);

d) de consulta ao CADIN (inciso III do art. 6º da Lei nº 10.522/02, STF, ADI n. 1454/DF);

e) de regularidade trabalhista (Lei 12.440/11).

f) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas CEIS, que é constituído de um banco de informações mantido pelo Ministério da Transparência e objetiva consolidar a relação das empresas e pessoas físicas que sofreram sanções pelos órgãos e entidades da Administração Pública das diversas esferas federativas (http://www.portaltransparencia.gov.br/ceis);

g) TCU - Inidôneos, que contém os nomes de todos os inidôneos para participarem de licitações realizadas pela Administração Pública Federal, nos termos do art. 46 da Lei n. 8.443/92.

h) Sistema de Cadastramento de Fornecedores – SICAF;

i) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal - CADIN; e

j) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, instrumento elaborado pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, onde constam informações sobre processos já julgados, que identificam entidades jurídicas ou pessoas físicas que tenham sido condenadas por improbidade (www.cnj.jus.br).

8. DO TERMO DE COMPROMISSO

8.1. As associações ou cooperativas selecionadas firmarão Termo de Compromisso com o órgão, para a coleta dos resíduos recicláveis e reutilizáveis descartados, no prazo de 5(cinco) dias úteis.

9. DAS RESPONSABILIDADES DOS PARTÍCIPES

9.1. As responsabilidades dos partícipes são aquelas definidas na minuta de Termo de Compromisso, anexa ao presente Edital.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. O presente Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico: https://www.gov.br/agu/pt-br/composicao/secretaria-geral-de-administracao-1/chamamentos-publicos

10.2. Todos os atos da Comissão para a Coleta Seletiva Cidadã serão divulgados aos interessados nas datas previstas neste Edital, e no local e horário a seguir indicados:

Local: Rua Santa Catarina, 480, Lourdes, no Município de Belo Horizonte

Horário: das 09:00 às 17:00

10.3. Os representantes das cooperativas também poderão obter informações sobre os atos relativos ao procedimento de seleção pelos e-mails: silvana.braga@agu.gov.br ; ackson.junior@agu.gov.br ou pelos telefones: (31) 2519-2550 e 2519-2028.

10.4. Os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados no mesmo local e horário.

10.5. Quando da realização de novo procedimento de seleção, não haverá nenhuma restrição para a participação das associações ou cooperativas que já tenham firmado Termo de Compromisso para a mesma finalidade.

10.6. A contagem dos prazos estabelecidos em dias úteis neste Edital excluirá o dia do início e incluirá o do vencimento.

10.7. No caso do início ou vencimento do prazo recair em dia em que não haja expediente no órgão, o termo inicial ou final se dará no primeiro dia útil subsequente de funcionamento normal.

10.8. O Edital encontra-se disponível na homepage (Internet).

10.9. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

a) ANEXO I – Minuta de Termo de Compromisso;

b) ANEXO II – Modelo de declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação.

c) ANEXO III – Projeto Básico

Belo Horizonte, 1º de novembro de 2023.

ACKSON DINIZ JUNIOR:71245065653

Assinado de forma digital por ACKSON DINIZ JUNIOR:71245065653
Dados: 2023.11.01 10:33:20 -03'00'

ACKSON DINIZ JÚNIOR
Presidente da Comissão Gestora dos Resíduos – CGRS DAS Unidades da 6ª Região

SILVANA NEPOMUCENO BRAGA:50926535668

Assinado de forma digital por SILVANA NEPOMUCENO BRAGA:50926535668
Dados: 2023.11.01 10:29:58 -03'00'

SILVANA NEPOMUCENO BRAGA
Membro da Comissão Gestora dos Resíduos – CGRS das Unidades da 6ª Região